

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

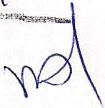
Pregão Presencial nº  
006/2016

Processo nº  
03.0.163983/2016

OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS EIRELI-EP., já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V. Sa., interpor RECURSO em face do ato que habilitou e declarou vencedora da presente licitação a empresa LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, mediante as razões expostas a seguir.

#### 1 - ESCORÇO DO CERTAME

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA deflagrou o Pregão Presencial nº 06/2016, cujo objeto é a "Prestação de Serviços de Suporte p/Manutenção de Prédios Públicos P/o atendimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correlatas, englobando vários postos de serviços."



A sessão de abertura do pregão ocorreu no dia 08/11/2016, às 9h30.

No dia 22/11/2016, após a análise da documentação de habilitação, a Recorrida foi habilitada e declarada vencedora do certame.

Contudo, a documentação apresentada pela Recorrida não é apta a comprovar o atendimento aos requisitos de qualificação previstos no Edital, o que torna imperiosa a sua inabilitação, conforme se passa a demonstrar.

## II - DAS IRREGULARIDADES PRESENTES NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

### II.I - Das inconsistências do atestado de capacidade técnica em favor da Recorrida.

Estabelece o edital que a documentação relativa à qualificação técnica deve comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por no mínimo 3 (três) anos.

No intuito de apurar a qualificação técnica das licitantes, o item 20.5 do Edital apresenta os seguintes requisitos:

#### **20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

**22.5.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades **SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO** compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado por no mínimo 3 (três) anos.

**22.5.1.1 PARA A COMPROVAÇÃO** da experiência mínima de 3 (três) anos, item 22.5.1, será aceito o somatório de atestados, desde que cada um destes tenha um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

**22.5.1.2 NÃO SERÃO CONSIDERADOS** atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.5.1.3 OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**22.5.1.4 SOMENTE SERÃO ACEITOS** atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**22.5.1.5 O LICITANTE DEVE** disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços..

**2.5.2 DECLARAÇÃO** de que o licitante manterá, durante toda a vigência do contrato, matriz e /ou filial administrativa (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais), na Cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana.

Importante registrar que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, não são capazes de preencher, ainda que somados, as exigências editalícias, notadamente a comprovação da prestação de serviço por prazo igual ou superior a 3 (três) anos, bem como o atendimento ao quantitativo mínimo de postos de trabalho.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer a OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS EIRELI-EP. que o Pregoeiro se digne a acolher os seguintes pedidos:

- a) reconsiderar a decisão administrativa que habilitou e declarou vencedora do certame a licitante LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., convocando as demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- b) caso entenda pela improcedência do pedido, o que se admite apenas para argumentar, requer a remessa do presente recurso à autoridade hierarquicamente superior, onde confia serão acolhidas as razões recursais.

Por fim, caso entenda pela improcedência do pedido, o que se admite apenas para argumentar, requer a remessa do presente recurso à autoridade hierarquicamente superior, onde confia serão acolhidas as razões recursais.

Termos em que pede  
deferimento.

Lauro de Freitas - Bahia,

25 de novembro de 2016.

OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS EIRELI-EP

*Maria Jose de S. Freire*  
MARIA JOSE DA SILVA FREIRE

Representante Legal

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA EIRELI ME**

MP - Ba  
Coordenação  
de Licitação

Fls. 206

**MARIA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, solteira, nascida em 12/07/1981, empresária, natural de Governador Mangabeira-Ba, portadora da carteira de identidade nº 11476379-89 SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº 007.451.535-77, residente e domiciliada na Rua Brisa do Mar, nº 208, Quadra FI, Lote 05, Residencial Brisa do Mar, Praia de Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, Cep.: 42.700-000, única sócia da empresa **OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA EIRELI ME**, com sede na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 159, Edifício Empresarial Diamante, Sala 203, 204 e 205 Centro, Lauro de Freitas-Ba, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ nº 01.851.688/0001-86 e Contrato Social registrado na JUCEB sob NIRE nº 29600074352, resolve alterar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Resolve a titular alterar a razão social para **OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Resolve a titular alterar o objeto social para locação de mão-de-obra temporária dos seguintes profissionais: servente, auxiliar de serviços gerais, cabo de turma, carregador, jardineiro, motorista, garagista, ascensorista, artífice, carpinteiro, pedreiro, encanador, electricista, tratador de animais, operador, porteiro, vigia, bombeiro civil, auxiliar administrativo, recepcionista, atendente, balconista, caixa, digitador, monitor, enfermeiro, médico, assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional, operador de telemarketing, operador de áudio e vídeo, supervisor, gerente, secretaria executiva, assistente operacional, assistente júnior, telefonista, mensageiro, mensageiro motorizado, cozinheira, copeira, copeira, garçom, merendeira e almoxarife; prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativos, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente ATO CONSTITUTIVO **MARIA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, solteira, nascida em 12/07/1981, empresária, natural de Governador Mangabeira-Ba, portadora da carteira de identidade nº 11476379-89 SSP-BA e inscrita no CPF sob o nº 007.451.535-77, residente e domiciliada na Rua Brisa do Mar, nº 208, Quadra FI, Lote 05, Residencial Brisa do Mar, Praia de Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, Cep.: 42.700-000,  
TITULAR da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada  
**OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 159, Edifício Empresarial Diamante, Salas 203, 204 e 205, Centro, Lauro de Freitas-Ba, Cep.: 42.700-000, inscrita no CNPJ nº 01.851.688/0001-86 e Contrato Social registrado na JUCEB sob NIRE nº 29600074352, resolve consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial **OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI tem sua sede social na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 159, Edifício Empresarial Diamante, Salas 203, 204 e 205, Centro, Lauro de Freitas-Ba, Cep.: 42.700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA** – A EIRELI tem por objeto social locação de mão-de-obra temporária dos seguintes profissionais: servente, auxiliar de serviços gerais, cabo de turma, carregador, jardineiro, motorista, garagista, ascensorista, artífice, carpinteiro, pedreiro, encanador, eletricitista, tratador de animais, operador, porteiro, vigia, bombeiro civil, auxiliar administrativo, recepcionista, atendente, balconista, caixa, digitador, monitor, enfermeiro, médico, assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional, operador de telemarketing, operador de áudio e vídeo, supervisor, gerente, secretária executiva, assistente operacional, assistente júnior, telefonista, mensageiro, mensageiro motorizado, cozinheira, copeira, copeira, garçom, merendeira e almoxarife; prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativos, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA** – A EIRELI iniciou suas atividades em 25/03/1997 e seu prazo de duração da sociedade empresarial é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), parcialmente integralizadas, em moeda corrente do País.

**Parágrafo único** – A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá à **MARIA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro de Lauro de Freitas-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Lauro de Freitas-Ba, 25 de abril de 2016.



Maria Jose da S. Freire  
MARIA JOSE DA SILVA FREIRE

MP - BAHIA  
Coordenação  
de Licitação  
Fls. 268  
pdf

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/03/2016 SOB Nº. 97564856  
JUCEB Protocolo: 16/094600-1, DE 13/03/2016  
Empresa: 29 6 0007435 2  
OBJETIVO: LICITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
PARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELETRICISTAS

  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

Req.: 8160000387142